

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

**Município de Giruá – RS**

**Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos**

**Necessidade da Administração:** Registro de Preços visando a aquisição de baterias automotivas para a frota municipal de Giruá – RS.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente contratação é a aquisição de baterias automotivas para os veículos lotados nas diversas secretarias do município.

A contratação é necessária visando a manutenção da frota municipal de Giruá/RS, que é composta por automóveis, caminhões, máquinas, ambulâncias, os quais são fundamentais para a execução dos serviços públicos. A substituição periódica das baterias é necessária para garantir o funcionamento adequado e contínuo desses veículos, pois quando operam com baterias desgastadas ou com defeito estão suscetíveis a falhas e paradas inesperadas, o que pode comprometer o atendimento de emergências e a prestação de serviços essenciais, como saúde, segurança, educação e infraestrutura.

Diante disso, a aquisição de baterias automotivas para a frota da Prefeitura Municipal se mostra imprescindível. Tal investimento visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, além de promover a segurança e a eficiência dos serviços prestados.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item Nº 7064** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa aquisição de baterias automotivas, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

Item	Especificação dos itens
1	<b>24842 BATERIA 60 AMPERES, COM DEVOLUÇÃO DO CASCO</b> – Bateria 60 amperes, tensão de 12 volts, nova e sem uso, selada, sem manutenção, com embalagem lacrada, com certificação do INMETRO. Fabricação de no máximo 06 meses antes da data da entrega e garantia de no mínimo 12 meses.
2	<b>8828 BATERIA 70 AMPERES, COM DEVOLUÇÃO DO CASCO</b> – Bateria 70 amperes, tensão de 12 volts, nova e sem uso, selada, sem manutenção, com embalagem lacrada,

	com certificação do INMETRO. Fabricação de no máximo 06 meses antes da data da entrega e garantia de no mínimo 12 meses.
3	<b>15720 BATERIA 80 AMPERES – COM DEVOLUÇÃO DO CASCO</b> – Bateria 80 amperes, tensão de 12 volts, nova e sem uso, selada, sem manutenção, com embalagem lacrada, com certificação do INMETRO. Fabricação de no máximo 06 meses antes da data da entrega e garantia de no mínimo 12 meses.
4	<b>22943 BATERIA 100 AMPERES, COM DEVOLUÇÃO DO CASCO</b> – Bateria 100 amperes, tensão de 12 volts, nova e sem uso, selada, sem manutenção, com embalagem lacrada, com certificação do INMETRO. Fabricação de no máximo 06 meses antes da data da entrega e garantia de no mínimo 12 meses.
5	<b>24839 BATERIA 150 AMPERES, COM DEVOLUÇÃO DO CASCO</b> – Bateria 150 amperes, tensão de 12 volts, nova e sem uso, selada, sem manutenção, com embalagem lacrada, com certificação do INMETRO. Fabricação de no máximo 06 meses antes da data da entrega e garantia de no mínimo 12 meses.
6	<b>24843 BATERIA 180 AMPERES, COM DEVOLUÇÃO DO CASCO</b> – Bateria 180 amperes, tensão de 12 volts, nova e sem uso, selada, sem manutenção, com embalagem lacrada, com certificação do INMETRO. Fabricação de no máximo 06 meses antes da data da entrega e garantia de no mínimo 12 meses.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

No momento da entrega das baterias novas, serão devolvidos os cascos das baterias velhas ao contratado, na mesma amperagem da bateria solicitada/retirada, sendo que será de responsabilidade da contratada o seu recolhimento, transporte e destinação final, nos termos da legislação ambiental de logística reversa.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco), sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	Consumo (quant.)	PERÍODO
PE RP Nº 059/2024	BATERIA 60A, COM DEVOLUÇÃO DO CASCO	20	01/09/2021 a 01/09/2022
PE RP Nº 059/2024	BATERIA 70A, COM DEVOLUÇÃO DO CASCO	10	01/09/2021 a 01/09/2022
PE RP Nº 059/2024	BATERIA 80A, COM DEVOLUÇÃO DO CASCO	14	01/09/2021 a 01/09/2022
PE RP Nº 059/2024	BATERIA 100 A, COM DEVOLUÇÃO DO CASCO	18	01/09/2021 a 01/09/2022
PE RP Nº 059/2024	BATERIA 150 A, COM DEVOLUÇÃO DO CASCO	17	01/09/2021 a 01/09/2022
PE RP Nº 059/2024	BATERIA 180 A, COM DEVOLUÇÃO DO CASCO	40	01/09/2021 a 01/09/2022

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em baterias automotivas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

Darci Jose Marques Filho LTDA e CNPJ nº 10.332.917/0001-47

Cultivar Agronegócios LTDA e CNPJ nº 24.939.913/0001-36

Ainda, foram realizadas pesquisas em sites da internet e no Portal Nacional de Compras Públicas, as quais foram efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 138.054,90 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento baterias automotivas, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não possui impactos ambientais diretos, entretanto, são mencionados na tabela abaixo, juntamente das medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada, outros possíveis impactos ambientais:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Contaminação do solo, contaminação das águas subterrâneas e superficiais por descarte inadequado do produto pós uso.	A contratada deverá proceder a destinação adequada das carcaças, nos termos da legislação ambiental de logística reversa.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 27 de maio de 2024.

---

ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

---

RUBEN WEIMER  
PREFEITO MUNICIPAL